



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel |12| 3671-7000
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.308, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Institui a campanha de Informação e Conscientização sobre Transtornos de Aprendizagem.

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Vetado
Parágrafo Único. Vetado

Art. 2º Vetado

Art. 3º Vetado

Art. 4º Vetado
Parágrafo único. Vetado

Art. 5º Vetado

Art. 6º Fica instituída na rede municipal de ensino da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga a "Campanha de Informação e Conscientização sobre os Transtornos de Aprendizagem", a ser realizada, anualmente, no primeiro semestre do ano letivo.

Parágrafo único. Durante a realização da campanha, de que trata o caput, devem ser desenvolvidas ações educativas, de conscientização e de esclarecimento sobre os transtornos de aprendizagem.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 07 de julho de 2023.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Luiz do Paraitinga, na data de **07 de julho de 2023**, consoante permissivo legal previsto no § 1º. do art. 1. da Lei Municipal nº. 2.180, de 08 de março de 2022.